

PROJETO DE LEI Nº 521, de 1995

Publique-se Inclua-se em
para por ciclo sessões
15 agosto 1996
R. ... Presidente

Dá denominação a próprio público.

F.S.N.º 01
PROJ. 5743
5

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

- Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Alexandre Borges" a ponte existente sobre o Rio Guararema na SP-139, no município de São Miguel Arcanjo.
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva atribuir a denominação de JOÃO ALEXANDRE BORGES (Jangico Borges) à ponte existente sobre o Rio Guararema, na SP-139, nas proximidades do Bairro Guararema, no município de São Miguel Arcanjo.

João Alexandre Borges, filho de Manuel Augusto Borges e Francisca Eliza Borges, nasceu em 1888.

Manuel Augusto Borges e seu filho João Alexandre Borges vieram da Barra do Juquiá, onde residiam, para o Tijuco Preto, no município de São Miguel Arcanjo.

Após grande enchente ocorrida entre 1896 e 1897, subiu para a Serra do Mar, a fim de procurar novas terras e instalar residência. Permaneceram, por algum tempo, no Bairro Rio Acima, transferindo-se, em seguida, definitivamente, para o Bairro do Guararema em São Miguel Arcanjo.

João Alexandre Borges foi seminarista na cidade de Botucatu, Diocese de São Miguel Arcanjo, cujo Bispo era Dom Lúcio Antunes de Souza. Casou-se em 24 de junho de 1918.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL
5743 de 16/08/1996
Autuado c/ 02 folhas
Ass. 5

ENTREGUE A MESA EM:

16/08/1996 016412

PL. N.º 02  
PROC. 5743  
5

*Manuel Augusto Borges e João Alexandre Borges foram os pioneiros na abertura de uma trilha até Ribeirão da Serra, iniciada em 1901 e tendo como marco o Dia de Santa Cruz. Após intenso trabalho, foi concluída a ligação de São Miguel Arcanjo com Sete Barras e, conseqüentemente, com o litoral.*

*No desenvolvimento desse trabalho, que durou aproximadamente três anos, João Borges da Silva, para alimentar os que participavam do mutirão, percorria os bairros vizinhos arrecadando alimentos.*

*João Alexandre Borges e seus familiares também participaram da vida política do município.*

*Parece-nos, assim, digno de merecer o acolhimento desta Casa o presente projeto de lei, pois, como se vê é o verdadeiro reconhecimento público a quem dedicou grande parte de sua existência ao bem comum.*

*Sala das Sessões, em*



**Deputado MILTON MONTI**

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SDC, 1518 / 11986  
Chefe da Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
DE 16-08-96

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 111ª a 115ª Sessões Ordinárias (de 19 a 23/08/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 26/08/96.

A

As Comissões de:  
I) Honarificas e Justiça;  
II) Transportes e Comunicações,  
art. 33 da VIII CR1.  
26 8 96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES:

ENTRADA

EM 28/8/96

ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 29/08/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Sen. Cláudio Dias  
com prazo para devolução dentro de 10 dias

30/08/96  
[Assinatura]

Presidente

